

EXTRATO DE TED nº 006/2022/MMFDH
Termo de Execução Descentralizada
Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos - MMFDH

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº P+B 006/2022

Descentralizado: Universidade Federal da Bahia - UFBA

CNPJ: 15.180.714/0001-04

UG: 153038

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Objeto: "Promover o acesso à saúde humanitária e especializada para as populações quilombolas e indígenas dos municípios de Salvador e Cruz das Almas e realizar formações com profissionais de saúde que atuarão com esse público".

Vigência: 28.06.2022 até 27.06.2023

Data de Assinatura: 28.06.2022

Publicação: 05.07.2022

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Programa: 5034 – Proteção a Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos.

Subtítulo: 21AR – Promoção e Defesa de Direito para Todos.

SIGNATÁRIOS

PAULO ROBERTO - SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

JOÃO CARLOS SALLES PIRES DA SILVA – REITOR

PROCESSO SIPAC/UFBA nº 23066.032787/2022-23

PROJETO SIPAC/UFBA nº 179/2022

COORDENADOR: Gildasio de Cerqueira Daltro – Faculdade de Medicina/UFBA



3032209

00135.211349/2022-63


MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Coordenação-Geral de Gestão da Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 04/2022
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH – CNPJ: 27.136.980/0002-91

Nome da autoridade competente: Paulo Roberto - Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Número do CPF: 322.802.621-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 2/1/2021, no DOU – Seção 02, página nº 01

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SNPIR 810008

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Universidade Federal da Bahia (UFBA) – CNPJ: 15.180.714/0001-04

Nome da autoridade competente: João Carlos Salles Pires da Silva, Reitor

Número do CPF: 356.474.425-87

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Complexo Hospitalar e de Saúde – CHS/UFBA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 29/2019, publicado em 30 de agosto, Edição 168, Seção 2 do DOU.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153038 – Universidade Federal da Bahia - UFBA

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

“ Promover o acesso à saúde humanitária e especializada para as populações quilombolas e indígenas dos municípios de Salvador e Cruz das Almas e realizar formações com profissionais de saúde que atuarão com esse público ”.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES
4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 21/06/2022

Fim: 21/06/2023

6. VALOR DO TED: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Nome do Programa: Ambulatório de Saúde Humanitária para indígenas e quilombolas. Nome Institucional do Programa: 5034 – Proteção a Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos. Subtítulo: 21AR – Promoção e Defesa de Direito para Todos.

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Local e data: Brasília, 28 de junho de 2022

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada: **João Carlos Salles Pires da Silva, Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA).**

Local e data: Brasília, 27 de junho de 2022

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora: **Paulo Roberto - Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto, Secretário(a) Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**, em 28/06/2022, às 19:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3032209** e o código CRC **851FDE17**.

Referência: Processo nº 00135.211349/2022-63

SEI nº 3032209



3032712



00135.211349/2022-63



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PLANO DE TRABALHO

<p>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</p> <p>1. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH – CNPJ: 27.136.980/0002-91 Nome da autoridade competente: Paulo Roberto - Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial Número do CPF: 322.802.621-34 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SNPIR</p> <p>2. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: SNPIR 810008</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</p> <p>1. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal da Bahia (UFBA) – CNPJ: 15.180.714/0001-04 Nome da autoridade competente: João Carlos Salles Pires da Silva, Reitor Número do CPF: 356.474.425-87 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Complexo Hospitalar e de Saúde – CHS/UFBA</p> <p>2. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153038 – Universidade Federal da Bahia - UFBA</p>
<p>3. OBJETO: “Promover o acesso à saúde humanitária e especializada para as populações quilombolas e indígenas dos municípios de Salvador e Cruz das Almas e realizar formações com profissionais de saúde que atuarão com esse público”.</p>
<p>4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:</p> <p>Considerando que a parceria tem o objetivo atender à necessidade em um tronco comum, em saúde-sociedade e humanidade, ocupa um lugar importante no desenvolvimento de programas em saúde pública e na educação para o fortalecimento da atuação na saúde de comunidades vulneráveis. Com a formação deste programa de Saúde Humanitária, abrigará a atenção hospitalar e sub hospitalar, na média e alta complexidade, como também, o desenvolvimento da pesquisa aplicada, epidemiológica e social, assim como, o ensino em todos os níveis do conhecimento.</p> <p>Meta 1 – Realizar atividades de capacitações para 60 profissionais da saúde/discntes/técnicos atuantes no Ambulatório da Saúde Humanitária, bem como da atenção à saúde primária, objetivando a qualificação destes profissionais para uma melhor atuação em favor do público indígena e quilombola.</p> <p>Etapa 1: Formação dos profissionais que atuarão no projeto.</p> <p>Os profissionais das equipes multidisciplinares que atuarão no Ambulatório da Saúde Humanitária receberão capacitação para atuar com as comunidades tradicionais público deste projeto. Neste sentido, serão realizadas 2 oficinas de trabalho, com carga horária de 8 horas cada, para 15 profissionais das equipes de saúde/discntes e docentes e Coordenação do Projeto, com profissionais da equipe de Gestores da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) que atuam no DSEI Bahia e representantes do Conselho Estadual das Comunidades e Associações Quilombolas do Estado da Bahia – CEAQ/BA, para melhor compreender as especificidades do público indígena e quilombola, que será atendido no Ambulatório da Saúde Humanitária</p> <p>Etapa 2: Formação de profissionais que atuam com indígenas e quilombolas.</p> <p>Os profissionais de saúde que atuarão no Projeto também ministrarão palestras para os profissionais de atenção à saúde primária, para tratar de doenças como a Anemia falciforme, e outras, que são comuns entre indígenas e quilombolas, mas que não são comumente diagnosticadas, e quando são identificadas, a doença está em um estágio avançado, dificultando o processo de tratamento. Assim, será realizado 1 curso de extensão com duração de 40 horas, sobre saúde das comunidades indígenas e quilombolas, para 30 profissionais de saúde/discntes/técnicos, visando fortalecer e ampliar os conhecimentos da rede de atenção primária a saúde, para identificação de casos, específicos, como da doença falciforme e outras doenças pouco conhecidas, mas que acometem os indígenas e quilombolas do estado. A rede que será capacitada contempla profissionais dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas e dos médicos que atendem localmente as comunidades quilombolas.</p> <p>Etapa 3: Oficina de avaliação e elaboração de relatório final.</p> <p>A equipe contratada para atuar no projeto também será responsável por realizar 2 oficinas, com carga horária de 8 horas cada, para 15 profissionais envolvidos no escopo deste projeto, para avaliação das atividades de pesquisa desenvolvidas quanto a prevalência de doenças nas populações assistidas e forma mais adequada de oferecer suporte através da Rede de Atenção à Saúde para essas populações. A partir do resultado dessas oficinas, será elaborado a realização de um relatório de atividades e experiências alcançadas, que será a ser apresentado para SNPIR, para servir de modelo para ampliação da iniciativa em outras localidades.</p> <p>Meta 2: Realizar 96 atendimentos especializados por mês, pelo período de 12 meses, no Ambulatório de Saúde Humanitária do Hospital Universitário Professor Edgard Santos HUPES da Universidade Federal da Bahia, para indígenas e quilombolas.</p> <p>Etapa 1: Mapeamento da situação de saúde da população alvo.</p> <p>Serão mapeadas as comunidades quilombolas do município de Salvador foco principal da atuação do ambulatório de saúde humanitária. O mapeamento da situação de saúde das comunidades indígenas e do município de Cruz das Almas será realizado em parceria com o Distrito Sanitário Especial Indígena da Bahia.</p> <p>O mapeamento de saúde da população alvo deste projeto busca não só compreender melhor a situação de saúde das comunidades, mas também para divulgar, nas comunidades mapeadas, a atuação e dias de funcionamento do ambulatório do Programa de Saúde Humanitária, de modo a garantir que aqueles que precisam de atendimento hospitalar, possam ter assegurado o agendamento de sua primeira consulta no ambulatório.</p> <p>O mapeamento de saúde também servirá para criação de um banco de dados a ser utilizado pela equipe que prestará atendimento de saúde aos indígenas e quilombolas, e para produção de novos estudos que possam ser desenvolvidos pela UFBA.</p> <p>Etapa 2: Funcionamento e consultas no ambulatório de saúde humanitária.</p> <p>O ambulatório de saúde humanitária possui o perfil universitário, compreendendo a Assistência, o Ensino e a Pesquisa, sendo composto por discentes, médicos residentes e técnicos em saúde. Ele ficará nas dependências do Hospital Universitário Professor Edgard Santos HUPES, localizado na Rua Dr. Augusto Viana, s/n - Canela, Salvador - BA, 40110-060.</p> <p>A interdisciplinaridade de profissionais atuando no Ambulatório de Saúde Humanitária permitirá um contexto da integralidade da assistência na saúde integrando a todas as especialidades que compõem o Hospital universitário.</p> <p>Os atendimentos no Ambulatório de Saúde Humanitária, se dará em dois turnos na semana, no horário das 13:00 às 17:00, com capacidade para acolher 12 pacientes por turno, sendo oito pacientes na 1ª. consulta e quatro de acompanhamento, totalizando 96 pacientes mês, durante um período de 12 meses.</p> <p>As consultas de acompanhamento são importantes, para tratar de casos como, por exemplo, a anemia falciforme, doença muito prevalente entre indígenas e quilombolas no estado da Bahia.</p> <p>Todo o projeto contará com uma equipe de fixa que será responsável por gerenciar a execução das metas 1 a 5 deste projeto. A equipe será composta por: 1 Coordenador; 1 Bolsista Pesquisador Sênior; 4 Bolsistas Pesquisadores Júnior e 2 Bolsistas estagiários</p>
<p>5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:</p> <p>As desigualdades em saúde são amplas, intensas e complexas no Brasil, consistindo em um dos principais desafios para a saúde coletiva e políticas públicas no país. Além disso, a complexidade da análise e atuação sobre as desigualdades em saúde reivindica saberes interdisciplinares e ações intersetoriais.</p> <p>Neste sentido o Hospital Universitário Professor Edgard Santos HUPES, órgão estruturante da Universidade Federal da Bahia, destaca-se como referência por ações em ensino, pesquisa e extensão no estado, a exemplo da implantação do Ambulatório Professor Magalhães Neto, que concentra a maioria dos ambulatórios especializados, atendendo em média, mil consultas por dia, com paciente tanto de Salvador quanto de cidades do interior do Estado.</p> <p>O presente projeto ganha relevância ao fornecer a possibilidade de implantação de um Ambulatório Humanitário, específico para as populações quilombolas e indígenas, através de um amplo e consistente programa de qualificação e treinamento bem como a realização de pesquisa com diferentes formas de análise das prevalências de doenças entre estes grupos tradicionais.</p>
<p>6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO</p> <p>A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?</p> <p>() Sim (X) Não</p>
<p>7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:</p> <p>A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:</p> <p>() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.</p>

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Realizar atividades de capacitações para 60 profissionais da saúde/discentes/técnicos atuantes no Ambulatório da Saúde Humanitária, bem como da atenção à saúde primária, objetivando a qualificação destes profissionais para uma melhor atuação em favor do público indígena e quilombola.						
Etapa 1.1	Custos necessários para formação dos profissionais que atuarão no projeto.	UN	02	R\$ 12.955,27	R\$ 25.910,54	Mês 4	Mês 5
Etapa 1.2	Custos necessários para formação de profissionais que atuam com indígenas e quilombolas.	UN	01	R\$ 11.854,73	R\$ 11.854,73	Mês 7	Mês 9
Etapa 1.3	Custos necessários para execução da oficina de avaliação e elaboração de relatório final.	UN	01	R\$ 11.854,73	R\$ 11.854,73	Mês11	Mês 12
META 2	Realizar 96 atendimentos especializados por mês, pelo período de 12 meses, no Ambulatório de Saúde Humanitária do Hospital Universitário Professor Edgard Santos HUPES da Universidade Federal da Bahia, para indígenas e quilombolas.						
Etapa 2.1	Custos necessários para realizar o mapeamento da situação de saúde da população alvo.	UN	06	R\$ 20.865,00	R\$ 125.190,00	Mês 1	Mês 6
Etapa 2.2	Custos necessários para funcionamento e desenvolvimento das ações especializadas no Ambulatório de Saúde Humanitária.60	UN	06	R\$ 20.865,00	R\$ 125.190,00	Mês 6	Mês 11

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
junho/2022	300.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolsa Coordenador	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Bolsa Pesquisador Sênior	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
3	Bolsa Pesquisador Junior	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
4	Bolsa Pesquisador Junior – Serão fornecidas 4 bolsas com pagamento mensal de R\$ 1.500,00, para cada pesquisador, o que totalizará o pagamento mensal de R\$ 6.000,00	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
5	Bolsa Estagiário – Serão fornecidas 2 bolsas com cujo valor total compreende o pagamento mensal, seguro e auxílio transporte totalizando a despesa o R\$ 750,00, para cada estagiário, o que totalizará o valor de R\$ 1.500,00/mês.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Custos com passagens para deslocamentos objetivando a formação dos profissionais e oficinas avaliação.	UN	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
7	Custos com Técnico especializado nas atividades de formação dos profissionais e oficinas avaliação.	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
8	Custos com horas aulas para ministrar curso de extensão de formação dos profissionais com carga horária de 40 horas .	H/A	40	R\$ 257,14	R\$ 10.285,44
9	Custos com horas aulas para ministrar quatro oficinas, sendo duas trabalho , uma de avaliação e resultado e relatório final com carga hora de 8hs cada.	H/A	32	R\$ 257,14	R\$ 8.228,34
10	Custos com empresa de eventos para realização da oficina de avaliação final do projeto.	UN	1	R\$ 9.860,04	R\$ 9.860,04
11	Despesas operacionais do projeto(DOAP) no percentual 7% para gestão do projeto junto a UFBA.	UN	1	R\$ 19.626,18	R\$ 19.626,18
TOTAL					R\$ 300.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33903900 (Serviços Terceiros Pessoa Jurídica)	não	R\$ 300.000,00
Total		R\$ 300.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, 27 de junho de 2022.

João Carlos Salles Pires da Silva

Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA).

13. APROVAÇÃO

Brasília, 28 de junho de 2022.

Paulo Roberto

Secretário Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Em 22 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 3032712 e o código CRC 8D16B441.

Considerando o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 10.426/20.

O SUPERINTENDENTE DO COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – CHS/UFBA no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 31 do Estatuto da UFBA e o art. 25 da Resolução nº 001/2021 - CONSUNI, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para atuarem como Fiscal e Suplente do Termo de Execução Descentralizada nº 06/2022 celebrado entre a Universidade Federal da Bahia –UFBA e o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos – MMFDH.

Fiscal: Paulo Afonso Batista dos Santos, Docente, SIAPE 0286129

Suplente: Marcus Antônio de Mello Borba, Docente, SIAPE 0216292.

Art. 2º Publicar esta Designação em Sítio Oficial da Pró-Reitoria de Orçamento e Planejamento – PROPLAN/UFBA. Disponível em: <https://proplan.ufba.br>.

ROBERTO JOSÉ MEYER NASCIMENTO

Superintendente do Complexo Hospitalar e de Saúde da Universidade Federal da Bahia